



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 867/2020

**ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO GERAL E INVENTÁRIO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio, Público composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Magda Kruger	3787	Agente Fiscal Municipal	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro
Giovani Freitas Biasoli	3845	Técnico em Informática	Membro
Darcíria Gross Eberhardt	3788	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Jeremias da Silva Silveira	3916	Técnico em Informática	Membro
Fernando Ruiz Fraga	2861	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Giovanna Roggerio da Silva	2705	Agente Administrativo	Membro
			Membro

Membros Suplentes Técnicos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Rafael Olbermann R Pizzio	3092	Assessor Superior Cc7	Membro
Mathias Grazziotin Favero	3839	Engenheiro	Membro
Renato Fontoura da Rosa	3797	Advogado	Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Geral e ou Inventário do Patrimônio Público fará jus ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 6º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 7º - Esta portaria tem validade desde o dia 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 864/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração